

É O AMOR QUE  
FAZ NASCER  
UMA FAMÍLIA.  
ADOTE.



AÇÃO CIDADÃ – AME E ADOTE

 Defensoria  
Pública  
BAHIA



# AME, ADOTE, REGISTRE E PROTEJA PARA SEMPRE.



## O QUE É ADOÇÃO?

É um procedimento legal, pelo qual uma ou duas pessoas assumem como filho, de modo definitivo e irrevogável, uma criança ou adolescente nascidos de outra pessoa.

## QUAIS SÃO OS EFEITOS GERADOS PELA REGULARIZAÇÃO JURÍDICA EM FORMA DE ADOÇÃO?

Com a efetivação da adoção, as responsabilidades e os direitos para com o adotado são transferidos dos pais biológicos para os adotantes, cujos nomes, inclusive, passarão a constar na certidão de nascimento do adotado.

Isso representa, dependendo de cada caso, inclusão em programas sociais do Governo, planos de saúde, bolsas de estudo, atendimento nos serviços públicos. E mais: reconhecimento de identidade, inserção cultural, vínculos permanentes, reciprocidade e fortalecimento das relações.

## QUEM PODE ADOTAR?

Os maiores de 18 (dezoito) anos, não importa o estado civil (Lei 8069/1990, artigo 42).

## QUEM NÃO PODE ADOTAR?

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os avós e os irmãos (Lei 8069/1990, artigo 42, §1º).

## QUAL ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO EU DEVO PROCURAR PARA REGULARIZAR A ADOÇÃO, BASEADA NA EXISTÊNCIA DO VÍNCULO SOCIOAFETIVO OU DE PESSOAS HABILITADAS?

A Defensoria Pública do Estado da Bahia do local onde reside a criança ou o adolescente. Caso não haja necessidade de destituição do poder familiar de qualquer um dos genitores, apenas a inclusão do nome do pai ou da mãe socioafetiva, poderá procurar o Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (Provimento nº 63/2007 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ).

## QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE ADOÇÃO?

- Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
- RG e CPF dos adotantes;
- Comprovante de residência;
- Atestado de sanidade física e mental dos adotantes;
- Certidão negativa de antecedentes criminais dos adotantes junto à Secretaria de Segurança Pública: [www.ssp.ba.gov.br](http://www.ssp.ba.gov.br) (ou no SAC);
- Certidão negativa para ações cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- Certidão negativa para ações cíveis e criminais dos adotantes junto à Justiça Federal: [www.jfba.jus.br](http://www.jfba.jus.br);
- Atestado de idoneidade moral dos adotantes fornecido pela DPE;
- Comprovante de renda dos adotantes;
- Certidão de casamento ou união estável dos adotantes;
- Comprovante de escolaridade do adotando;
- Cartão de vacinação do adotando;
- Fotos dos adotantes e adotando;
- Rol de Testemunhas.

### OBSERVAÇÕES:

a) Se o adotando tiver a partir de 12 anos, deverá comparecer no dia do atendimento com o Defensor Público para consentir com a adoção nos termos do art. 28, §2º do ECA.

b) Caso seja uma adoção consensual, os pais biológicos do adotando deverão comparecer no dia do atendimento com o Defensor Público para que seja elaborada declaração de consentimento.





**Defensoria Pública**  
BAHIA

[www.defensoria.ba.def.br](http://www.defensoria.ba.def.br)

